

PUBLICADO

Extrema, 07 / 03 / 23

LEI Nº. 4.718

DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do Centro de Apoio às Tradições Nordestinas no município de Extrema.”

(Autor: Vereador Sidney Soares Carvalho - Walderrama)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro de Apoio às Tradições Nordestinas, no Município de Extrema;

Art. 2º - O Centro de Apoio e de Tradições Nordestinas de que trata esta Lei, será mantido com recursos orçamentários próprios do Município, objetivando:

I - Incentivar o desenvolvimento das tradições nordestinas no âmbito do Município;

II - Manter e desenvolver a cultura nordestina na comunidade extremense;

III - Promover a concentração dos nordestinos residentes no Município, incentivando, no que for possível, seus costumes, sua cultura e suas tradições.

Parágrafo único - Para consecução dos seus objetivos o Centro de Apoio e de Tradições Nordestinas criado pela presente Lei, poderá promover eventos culturais e folclóricos com o objetivo de angariar recursos para o seu próprio desenvolvimento.






PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica

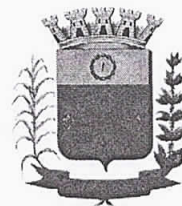
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624

Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000

(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 3º - O Centro de Apoios e de Tradições Nordestinas poderá celebrar convênios com outros órgãos ou instituições que desejem incentivar seu desenvolvimento, inclusive, podendo receber doações de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na manutenção, incentivo e desenvolvimento da cultura nordestina no Município de Extrema.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -